



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A informação de saldo orçamentário destinado para cobertura dos custos pertinentes a contratação de organização da sociedade civil visando o incremento das ações em defesa da educação e dos direitos dos alunos portadores de necessidades especiais, moradores do Município de Embaúba/SP, objetivando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e necessidades educacionais especiais, conforme plano de trabalho elaborado pelo Departamento de Assistência Social do Município, denota que se trata de dotação orçamentária para concessão de auxílio e ou subvenção.

Diante do exposto, nos termos do artigo 31, II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, verifica-se a hipótese de inexigibilidade licitatória.

A Lei Municipal nº 1178 de 17 de junho de 2020 assim estabelece:

Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA SP.(APAE)

Objeto- Oferecer as pessoas com necessidades especiais, atendimento especializado visando o pleno desenvolvimento de suas capacidades e seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação a inclusão social.

Valor R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

Considerando que o Município de Embaúba SP, anualmente, concede subvenções sociais a organização da sociedade civil sem fins lucrativos que se dedicam a prestação de serviços de assistência social e educacional para o custeio de suas atividades sociais, bem como que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA SP.(APAE) DE CATANDUVA/SP, organização da sociedade civil que visa promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, prestação de serviços de qualidade, apoio a família direcionado a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiências, necessidades educacionais especiais e de pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando a inclusão na sociedade e exercício pleno das cidadania. que há anos vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de forma satisfatória, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos pela referida entidade.

Considerando que ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA SP.(APAE) DE CATANDUVA/SP possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria.

Considerando, que a Associação apresentou plano de trabalho, cabe a administração pública junta-lo ao presente processo, o que o faz no presente ato, e conferir continuidade dos serviços que vem sendo prestados durante todos esses anos.

Considerando que a Lei Municipal nº 1178 de 17 de junho de 2020, autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício de 2020, auxílios, subvenções sociais e



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



contribuições á ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA SP.(APAE) DE CATANDUVA/SP no Valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

Considerando por fim, que o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, estabelece expressamente que é considerado inexigível o chamamento publico na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiaria, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Nessas condições ,nos termos do artigo 32 e, ainda com fundamento no artigo 31, II, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, submeto o presente processo a análise da autoridade competente, com a menção de que esta comissão municipal de licitações opina pelo INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, de acordo e nos termos expostos acima.

Embauba/SP 13 de agosto de 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Marcos Renato Berto
Presidente

Oscar Rodrigues dos Santos
Membro

João Aguimar Gobbi Batista
Membro

DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO para a celebração de Convenio com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA SP.(APAE) tendo por objeto a transferência de recursos financeiros a titulo de subvenção social, tornando publica a justificativa apresentada pela comissão de licitações, que integra a presente ratificação, e poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/14

Prefeitura Municipal de Embaúba SP 13 de agosto de 2020

Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal